

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer

O instituto do duodécimo está previsto no art. 168 da CF/88 e tem como fundamento o princípio da separação dos poderes, para assegurar a autonomia administrativa e financeira dos demais poderes do Estado, já que a arrecadação de recursos se concentra do Executivo:

*Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).*

Como o Executivo deve repassar até o dia 20 de todos os meses do ano até 1/12 avos do valor da receita prevista no orçamento, daí o nome duodécimo.

A LOA apenas estima receitas e autoriza despesas. Como as receitas são estimadas, é dizer previstas, numa crise econômica é possível que os valores efetivamente arrecadados sejam inferiores à previsão, o que representa dificuldades de caixa.

Diante do pedido de emenda ao projeto de lei ordinária nº75/2020, feito pelo ver. Enrique Civeira, ao qual reduz o limite das despesas para o exercício 2021 em 5,5% sobre a receita tributária e de transferências do Município arrecadas em 2020. Crio um cenário explanado nas tabelas abaixo para melhor esclarecimento:

| tabela 1     |                |               |               |                 |             |                                 |                    |                     |
|--------------|----------------|---------------|---------------|-----------------|-------------|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| EXERCÍCIO(4) | RREA (1)       | GASTOS TOTAIS |               |                 |             | FOLHA PAGAMENTO                 |                    |                     |
|              |                | Limite Legal  |               | Gastos Totais   |             | Limite Legal                    | Folha de Pagamento |                     |
|              |                | % s/RREA (2)  |               | Valor Realizado | (%) s/ RREA | 70% s/ Limite Gastos Totais (3) | Valor Realizado    | (%) s/ Limite de GT |
|              |                |               |               |                 |             |                                 |                    |                     |
| 2015         | 114.502.923,11 | 7             | 8.015.204,62  | 6.763.675,12    | 5,91        | 5.610.643,23                    | 5.180.358,50       | 64,63               |
| 2016         | 155.476.036,12 | 7             | 10.883.322,53 | 6.600.346,43    | 4,25        | 7.618.325,77                    | 4.882.235,20       | 44,86               |
| 2017         | 146.380.719,19 | 7             | 10.246.650,34 | 7.339.496,34    | 5,01        | 7.172.655,24                    | 5.357.236,56       | 52,28               |
| 2018         | 150.691.080,47 | 7             | 10.548.375,63 | 8.005.446,43    | 5,31        | 7.383.862,94                    | 6.220.645,15       | 58,97               |
| 2019         | 176.483.489,30 | 7             | 12.353.844,25 | 8.546.118,98    | 4,84        | 8.647.690,98                    | 7.272.141,76       | 58,87               |

| tabela 2     |                |               |              |                 |             |                                 |                    |                     |
|--------------|----------------|---------------|--------------|-----------------|-------------|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| EXERCÍCIO(4) | RREA (1)       | GASTOS TOTAIS |              |                 |             | FOLHA PAGAMENTO                 |                    |                     |
|              |                | Limite Legal  |              | Gastos Totais   |             | Limite Legal                    | Folha de Pagamento |                     |
|              |                | % s/RREA (2)  |              | Valor Realizado | (%) s/ RREA | 70% s/ Limite Gastos Totais (3) | Valor Realizado    | (%) s/ Limite de GT |
|              |                |               |              |                 |             |                                 |                    |                     |
| 2015         | 114.502.923,11 | 5,5           | 6.297.660,77 | 6.763.675,12    | 5,91        | 4.408.362,54                    | 5.180.358,50       | 82,26               |
| 2016         | 155.476.036,12 | 5,5           | 8.551.181,99 | 6.600.346,43    | 4,25        | 5.985.827,39                    | 4.882.235,20       | 57,09               |
| 2017         | 146.380.719,19 | 5,5           | 8.050.939,56 | 7.339.496,34    | 5,01        | 5.635.657,69                    | 5.357.236,56       | 66,54               |
| 2018         | 150.691.080,47 | 5,5           | 8.288.009,43 | 8.005.446,43    | 5,31        | 5.801.606,60                    | 6.220.645,15       | 75,06               |
| 2019         | 176.483.489,30 | 5,5           | 9.706.591,91 | 8.546.118,98    | 4,84        | 6.794.614,34                    | 7.272.141,76       | 74,92               |

Limites da LRF para os Gastos Totais e Folhas de Pagamento

|                                                                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| a) Limite Legal de Gastos Totais - até 5%, 6%, 7% ou 8% s/RREA - Incisos I a IV do art. 29-A da CF - até 2009                              | 5% a 8%   |
| b) Limite Legal de Gastos Totais - a partir de 2010 - até 3,5%, 4%, 4,5%, 5%, 6% e 7% s/RREA - art. 2º da Emenda Constitucional nº 58/2009 | 3,5% a 7% |
| c) Limite Legal - Gastos com Folha de Pagamento - até 70% sobre o Limite Legal de Gastos Totais                                            | 70%       |



Na tabela 1 extraída do próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul verificamos o limite de 7% e na tabela 2 verificamos o cenário com a redução para 5,5%, nesse contexto podemos analisar que a redução fará com que altere **os limites** dos 70% conforme o *Art-A § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores* com a folha de pagamento.

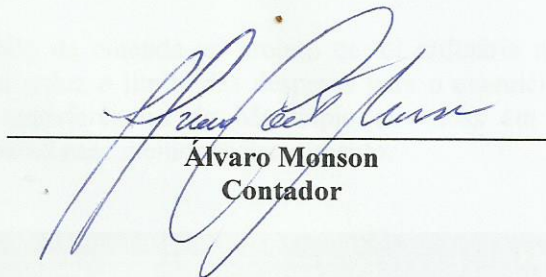
Com advento da pandemia do COVID-19 não temos como precisar a real frustação de receita que o Município terá no Exercício de 2020, visto que essa informação obteremos somente em Janeiro de 2021, pelo demonstrativo da Receita Efetivamente Arrecadada do Exercício Anterior (RREA).

Assim sendo, como foi citada, a redução gerará impacto na folha de pagamento devendo o próximo gestor tomar as medidas necessárias para solução. A Contabilidade nesse parecer registra e informa para que o gestor use como tomada de decisão.

Sendo o que apresentava para o momento e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida agradeço desde já a compreensão.

**Atenciosamente**

**Santana do Livramento, 20 de Outubro de 2020.**



**Álvaro Monson**  
**Contador**